





00-2019/077970-5

12/02/2019 - 11:31:52

JUCERJA

Último Arquivamento:

00002776989 - 22/06/2015

NIRE: 33.2.0940446-6

DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA

Boleto(s): 102964427

Hash: F7F3C8F7-5118-453F-B529-598CUB86FD67

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0940446-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro
Local

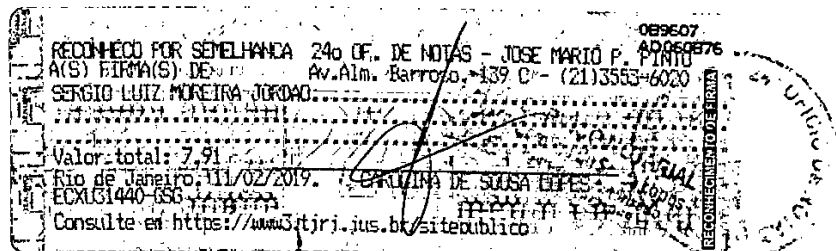
11 de fevereiro 2019
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Sergio Luiz Moreira Jordao
Assinatura:	[Assinatura]
Telefone de contato:	21-99205-6039
E-mail:	SERGIO.JORDAO@DEFENSEA.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	07/02/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/077970-5



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES
MARÍTIMAS LTDA.**

SERGIO LUIZ MOREIRA JORDÃO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da carteira de identidade nº. 321.108 MDMB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 713.053.517-20, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, nº. 3.709, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-001;

DENNIS TEIXEIRA DE JESUS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da carteira de identidade nº. 359.307 MDMB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 688.768.317-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Assis Ribeiro, nº. 155, apto. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22621-210;

CESAR CAJUEIRO PIMENTA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, consultor, portador da carteira de identidade nº. 321.146 MDMB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 636.666.507-91, residente e domiciliado na rua Major Claro Américo Guimarães, nº. 252, Jardim Social, Curitiba, Paraná, CEP 82520-260.

Únicos sócios da sociedade **DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARÍTIMAS LTDA.**, estabelecida no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prof. Souza, nº. 105, sala 06 - parte, Centro/Bacaxá, RJ, CEP 28990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.298.417/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o número 3320940446-6 em 13/12/2012 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo, alterar Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - Os sócios Dennis Teixeira de Jesus e Cesar Cajueiro Pimenta renunciam aos cargos de administradores da Sociedade. A Sociedade e o sócio Sergio Luiz Moreira Jordão outorgam, neste ato, aos sócios renunciantes, a mais plena, ampla, rasa e irrevogável quitação pelos atos de administração praticados até a presente data.

2 - O sócio Dennis Teixeira de Jesus, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo sua participação no capital social da Sociedade, de 1.333 (mil trezentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), ao sócio Sérgio Luiz Moreira Jordão, já qualificado, que, somado à

participação no capital social detida anteriormente pelo sócio, passa a ser detentor de 2.667 (duas mil seiscentas e sessenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor total de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais). O pagamento pelas quotas é realizado à vista, em espécie, e quitado nesta data.

3 - O sócio Cesar Cajueiro Pimenta, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo sua participação no capital social da Sociedade, de 1.333 (mil trezentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), ao sócio Sérgio Luiz Moreira Jordão, já qualificado, que, somado à participação no capital social detida anteriormente pelo sócio e à transferência indicada no item 1, acima, passa a ser detentor de 4.000 (quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento pelas quotas é realizado à vista, em espécie, e quitado nesta data.

4 – O sócio Sérgio Luiz Moreira Jordão cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. Sérgio Azeredo da Silveira Jordão, brasileiro, solteiro, bacharel em relações internacionais, portador da carteira de identidade nº. 28.261.688-7 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.523.837-40, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, nº. 3.709, apto 101, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-001, ora admitido como sócio, que passa a ser detentor de 400 (quatrocentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento pelas quotas é realizado à vista, em espécie, e quitado nesta data.

Pelas cessões e transferências das quotas indicadas acima, os sócios Sergio Luiz Moreira Jordão, Dennis Teixeira de Jesus e Cesar Cajueiro Pimenta dão-se mutuamente, a mais plena, ampla, rasa e irrevogável quitação, para nada mais haverem entre si em virtude do negócio jurídico contratado, seja em juízo ou fora dele.

5 - Os sócios Dennis Teixeira de Jesus e Cesar Cajueiro Pimenta outorgam, neste ato, a mais plena, ampla, rasa, geral, irretroatável e irrevogável quitação por todos os atos de administração praticados pelo sócio Sergio Luiz Moreira Jordão, não podendo nenhum deles nada mais reclamar, exigir ou requerer a esse título.

Em função da renúncia dos administradores indicada no item 1 e das cessões e das transferências de quotas indicadas nos itens 2 a 4, os sócios, por unanimidade, resolvem alterar as cláusulas Quinta, Sexta, Oitava, Nona e Décima Segunda. Resolvem, ainda, alterar a cláusula Décima Terceira. Referidas cláusulas assumirão as seguintes redações:

Quinta: Capital Social.

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total em R\$	%
Sergio Luiz Moreira Jordão	3.600	3.600,00	90
Sergio Azeredo da Silveira Jordão	400	400,00	10
Total	4.000	4.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 Lei 10.406 de 10/01/2002).

Sexta: Administração da Sociedade.

A administração da Sociedade cabe exclusivamente ao sócio Sergio Luiz Moreira Jordão, sendo-lhe conferidos os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros. Seus poderes incluem o uso da denominação social, os de dar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do estrito interesse da Sociedade.

Parágrafo único: É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: Remuneração do Sócio Administrador.

O sócio administrador fará jus, nos meses em que houver receita, ao "pró-labore" a ser fixado pelos sócios.

Nona: Apuração dos Resultados.

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico. O resultado líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios, podendo ser destinado aos sócios parcela de lucro diferente de sua participação no capital. A sociedade poderá levantar balancetes ao longo do exercício social para fins de distribuição de lucros.

Décima Segunda: Declaração de Desimpedimento.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira: Foro.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, em conformidade com a Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, com a Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARÍTIMAS LTDA.**

Primeira: Denominação da Sociedade.

A Sociedade girará sob a denominação social de **DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARÍTIMAS LTDA**, com a utilização do nome fantasia **DefenSea Consultoria**.

Segunda: Do prazo de duração.

A Sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado, se extinguindo nas hipóteses legais e por decisão dos sócios.

Terceira: Sede.

A Sociedade tem sede no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Prof. Souza, nº 105 Sala 06 parte, Bacaxá, CEP 28993-000.

Quarta: Objeto da Sociedade.

A Sociedade tem como objeto a consultoria em atividades marítimas e as ligadas à defesa, à segurança e ordem pública e à defesa civil; à gestão empresarial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; administração de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação; a representação comercial perante terceiros e por conta alheia de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Quinta: Capital Social.

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total em R\$	%
Sergio Luiz Moreira Jordão	3.600	3.600,00	90
Sergio Azeredo da Silveira Jordão	400	400,00	10
Total	4.000	3.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 Lei 10.406 de 10/01/2002).

Sexta: Administração da Sociedade.

A administração da Sociedade cabe exclusivamente ao sócio Sergio Luiz Moreira Jordão, sendo-lhe conferidos os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros. Seus poderes incluem o uso da denominação social, os de dar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do estrito interesse da Sociedade.

Parágrafo único: É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sétima: Indivisibilidade e Transferência de Quotas.

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: Remuneração do Sócio Administrador.

O sócio administrador fará jus, nos meses em que houver receita, ao "pró-labore" a ser fixado pelos sócios.

Nona: Apuração dos Resultados.

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O resultado líquido apurado terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios, podendo ser destinado aos sócios parcela de lucro diferente de sua participação no capital. A sociedade poderá levantar balançetes ao longo do exercício social para fins de distribuição de lucros.

Décima: Dissolução ou Liquidação da Sociedade.

No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, após pagamento do passivo, seu patrimônio líquido reverterá aos sócios, na proporção do capital social de cada um. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante.

Décima Primeira: Falecimento ou Incapacidade de Sócios.

Em caso de falecimento, incapacidade física ou mental de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, procedendo-se, no que concerne aos haveres do falecido ou incapacitado, do seguinte modo; será levantado um Balanço Geral na data do óbito ou da incapacidade, com a presença do respectivo inventariante, tutor ou curador, apurando-se os haveres na forma prescrita em Lei, cabendo aos sócios remanescentes, dentro de 30 (trinta) dias, pagá-lo na proporção do capital possuído. Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Segunda: Declaração de Desimpedimento.

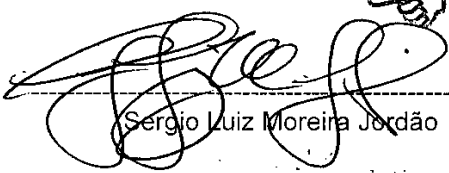
O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira: Foro.

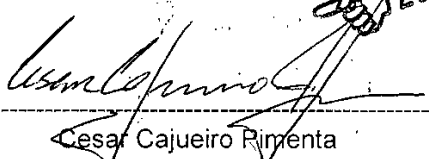
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas ou contestações oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, em conformidade com a Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, com a Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

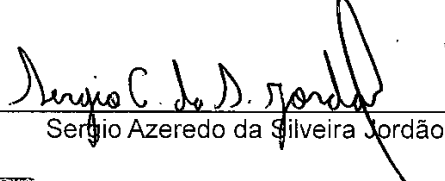
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se, por si e seus herdeiros e/ou seus sucessores, a cumprirem fielmente este contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, como determina a Lei.

Saquarema, 12 de dezembro de 2018.

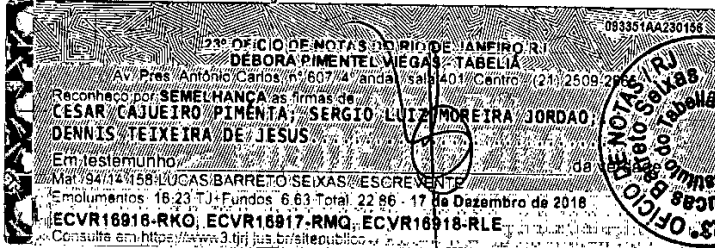

Sergio Luiz Moreira Jordão


Dennis Teixeira de Jesus


Cesar Cajueiro Pimenta


Sergio Azeredo da Silveira Jordão





14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA AD342458
 CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897 0886533
 TABELA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SERGIO AZEREDO DA SILVEIRA
 JORDAO, e dou fe.
 Rio de Janeiro-RJ, 21 de dezembro de 2018-13:51:37. Cód.: 00517890-06.

MINERVINO BONIFÁCIO OLIVEIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 Quantidade R\$1-Emolumento R\$ 5,41-Taxas 2,28-Total R\$7,61
 FCVR70571-ACA. Consulte em <https://www3.tirri.ins.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA

NIRE: 332.0940446-6 Protocolo: 00-2019/077970-5 Data do protocolo: 12/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/02/2019 SOB O NÚMERO 00003517185 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0351AB6D9E0FEC68A09BFCFDF1CD48A5E10703500C43F81DDAF2BB84AF5F53AD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1978350564

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.417/0001-85
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ87807970 - 17298417000185

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME SERGIO LUIZ MOREIRA JORDAO	CPF 713.053.517-20
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro 12 de fevereiro de 2019</i>	ASSINATURA (copiar firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DEFENSEA CONSULTORIA EM DEFESA E ATIVIDADES MARITIMAS LTDA

NIRE: 332.0940446-6 Protocolo: 00-2019/077970-5 Data do protocolo: 12/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/02/2019 SOB O NÚMERO 00003517185 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0351AB6D9E0FEC68A09BFCDF1CD48A5E10703500C43F81DDAF2BB84AF5F53AD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/11

